PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.785, DE 28 DE JANEIRO DE 2002

Acresce os itens f e g no Artigo 2º da Lei nº 4.387/99, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 4.387/99 passa a vigorar, acrescido dos itens f e g.

***"Art. 2º ..... ***
a) - .....
b) - .....
c) - .....
d) - .....
e) - .....
f) – Samba Enredo
g) – Compositor"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 28 DE JANEIRO DE 2002.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Antonio Carlos Barum Brod
Secretário de Governo Substituto